



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 153

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº06 DE 08 DE MAIO DE 2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL. O açúcar deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de sujidades e larvas, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com validade mínima de 6 meses. O rótulo deve trazer a denominação “açúcar”, seguida do tipo e/ou classificação. Embalagem: pacote de 1 kg. No caso de fardo, o mesmo deverá estar lacrado e rotulado.	KG	4.640	R\$ 4,08	R\$ 18.931,20
2	ADOÇANTE DIETÉTICO. Adoçante artificial líquido, embalagem de 100ml, a base de sucralose, sacarina sódica, aspartame ou ciclamato de sódio, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
3	ALHO. Produto novo, in natura, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	KG	460	R\$ 18,10	R\$ 8.326,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	AMIDO DE MILHO. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Embalagem de 200g. Validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega do produto.	CX	1.690	R\$ 2,94	R\$ 4.968,60
5	ARROZ BRANCO. Arroz branco tipo I, subgrupo polido, classe longo fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, data de fabricação e prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. No caso de fardo, o mesmo deverá estar lacrado e rotulado.	KG	1.055	R\$ 5,88	R\$ 6.203,40
6	ARROZ PARBOILIZADO. Arroz parboilizado tipo I, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, data de fabricação e prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. Acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg. No caso de fardo, o mesmo deverá estar lacrado e rotulado.	KG	4.525	R\$ 5,27	R\$ 23.846,75
7	ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL. Arroz parboilizado	KG	50	R\$ 7,28	R\$ 364,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	integral, tipo 1, subgrupo parboilizado integral, classe longo fino, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em saco plástico contendo 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.				
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Deve ser fabricada a partir de matérias -primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Acondicionada em caixa de papelão ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechado, contendo no mínimo 165g. A embalagem deve declarar a marca, o nome e endereço do empacotador, prazo de validade, as características nutricionais e ingredientes do produto. O prazo mínimo de validade deverá ser de 10 meses após a data da entrega.	EMB	298	R\$ 4,02	R\$ 1.197,96
9	BATATA INGLESA. Batata inglesa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	2.790	R\$ 9,90	R\$ 27.621,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO. Produto obtido a partir de leite ou leite reconstruído e/ou derivado de leite, reconstruído ou não, fermentado, com adição ou sem de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Aspecto: líquido e cremoso, segundo sua composição. Deve apresentar o certificado de inspeção Federal ou Estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação de data de fabricação e de validade. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. Embalagens de no mínimo 900 ml.	LT	3.530	R\$ 8,13	R\$ 28.698,90
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ZERO LACTOSE SABOR MORANGO. Produto obtido a partir de leite ou leite reconstruído e/ou derivado de leite, reconstruído ou não, fermentado, com adição ou sem de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Aspecto: líquido e cremoso, segundo sua composição. Deve apresentar o certificado de inspeção Federal ou Estadual. Embalagens de no mínimo 800 ml. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da entrega.	LT	30	R\$ 13,64	R\$ 409,20
12	BISCOITO DE POLVILHO. Biscoito de polvilho tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten, lactose e gorduras trans. Formato argola ou comprido. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com no mínimo 80g. Os biscoitos não devem ser entregues quebrados, e devem estar embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência,	PCT	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
13	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas, em perfeito estado de conservação. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar e/ou açúcar invertido, fermento biológico e/ou fermento químico e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. 0% de gorduras trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno de no mínimo 350g. Devendo conter registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acima de 8 meses na data de entrega.	PCT	4.900	R\$ 6,22	R\$ 30.478,00
14	BISCOITO TIPO MAISENA. Produto obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho e/ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. 0% de gorduras trans. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados	PCT	4.595	R\$ 6,19	R\$ 28.443,05



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno de no mínimo 350g. devendo conter registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade este acima de 8 meses.				
15	CACAU EM PÓ. Cacau em pó 100% cacau, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem contendo 200g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	EMB	130	R\$ 18,73	R\$ 2.434,90
16	CAFÉ EM PÓ MOÍDO. Café em pó, homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café. Embalagem primária plástica aluminizada, hermeticamente fechada por termossoldagem na vertical e na horizontal (almofada) com peso líquido de 250g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.100	R\$ 15,33	R\$ 16.863,00
17	CARNE BOVINA CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO: TIPO ACÉM. Porção muscular comestível proveniente do corte apropriado, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial. Tipo de corte: característico, com cor vermelha característica, sem manchas esverdeadas ou pardeadas; odor, aspecto e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Produto acondicionado em saco plástico de polietileno, com prazo de validade de 48	KG	2.689	R\$ 29,18	R\$ 78.465,02



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano. Seguir a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO. Embalagem primária em sacos plásticos transparentes, atóxico pesando entre 1 a 2 kg. Embalagem secundária de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de validade e peso líquido da caixa. O produto deverá ser entregue congelado e transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
18	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA. Porção comestível proveniente da moagem de massas musculares de corte apropriado, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Pacotes de 500g embalados a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. O rótulo da embalagem deve conter obrigatoriamente o carimbo do SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO, prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA e entregue congelado. Gordura máxima: 15%.	PCT	7.040	R\$ 8,76	R\$ 61.670,40
19	CEBOLA BRANCA. Seca, de primeira qualidade, de tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem brotas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes,	KG	2.420	R\$ 5,00	R\$ 12.100,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.				
20	CHARQUE BOVINA DIANTEIRA. Alimento obtido pela salga das porções musculares comestíveis da carne bovina, embaladas a vácuo com ausência de tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens), e produzido em estabelecimento sob inspeção federal. As peças devem ser embaladas a vácuo com peso líquido de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.160	R\$ 21,48	R\$ 46.396,80
21	COLORÍFICO/COLORAU. Produto obtido a partir do urucum, devendo conter fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, sem a adição de sal, embalado em pacotes de no mínimo 97g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	4.400	R\$ 1,48	R\$ 6.512,00
22	CORTE DE FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRECOXA. Corte de frango congelado a temperatura de -18°C ou inferior, com tolerância de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagem primária: embalagem individual de plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e selo de inspeção SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO. As embalagens individuais devem pesar entre 0,9 a 1,3 kg. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente, número do lote, data de produção, data de validade	KG	5.740	R\$ 11,59	R\$ 66.526,60



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	e peso. O produto deverá ser entregue congelado e transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
23	EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar polpa de tomate e sal (cloreto de sódio), podendo apresentar como ingrediente apenas tomate e ser denominado polpa ou massa de tomate. O produto deve estar isento de fermentações, aditivos químicos e não indicar processamento defeituoso. Deve ter aspecto de massa concentrada, cor vermelha, odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica laminada (sachê) com peso líquido de no mínimo 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	EMB	1.840	R\$ 2,45	R\$ 4.508,00
24	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCÃO. Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, e cheiro padrão. Embalagem em saco plástico atóxico com peso líquido de 500g, íntegra, em saco plástico, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilância sanitária. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	9.380	R\$ 2,42	R\$ 22.699,60
25	FEIJÃO CARIOCA. Tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: saco plástico devidamente lacrado sem indícios de adulteração. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, peso e prazo de	KG	2.890	R\$ 8,23	R\$ 23.784,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	validade. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. Acondicionado em saco plástico com 1 kg.				
26	FÍGADO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. O produto deve estar acondicionado em embalagens próprias de polietileno transparente. Deve ser selada pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a ANVISA. As embalagens devem conter entre 1 a 2 kg. O produto deverá ser entregue congelado e transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	306	R\$ 11,37	R\$ 3.479,22
27	FILE DE PEITO DE FRANGO. Sem pele, sem osso, de boa qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Congelado a -18°C, com tolerância de -12°C. O produto não deve apresentar exudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária: embalagem individual de plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e selo de inspeção SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO. As embalagens individuais devem pesar entre 0,9 a 1,3 kg. Embalagem secundária: de papelão ondulado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente número do lote, data de produção, data de validade e peso. O produto deverá ser transportado em condições adequadas de temperatura (sob refrigeração) e entregue congelado de acordo com as	KG	11.614	R\$ 24,28	R\$ 281.987,92



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	normas técnicas da ANVISA.				
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DO PRIMEIRO SEMESTRE. Fórmula infantil com ferro para lactentes até o sexto mês de vida. Deve atender às recomendações do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Adicionada de prebióticos, fonte de proteína: proteínas do soro de leite e/ou caseína, fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina, sem adição de sacarose. Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: em latas de flandres ou alumínio de 400g, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	LATA	50	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00
29	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA O SEGUNDO SEMESTRE. Leite modificado, em pó, indicado para alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida. Deve atender às recomendações do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína). Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Sem a adição de sacarose. Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: em latas de flandres ou alumínio de 400g, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade	LATA	150	R\$ 41,60	R\$ 6.240,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	do produto, data de validade. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.				
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Leite de vaca em pó integral, instantâneo. Embalado em pacotes de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e número do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	9.120	R\$ 7,02	R\$ 64.022,40
31	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite em pó integral sem lactose, com enzima lactase. Embalado em pacotes de no mínimo 300g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e número do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção do SIF/DIPOA ou SIE/EMDAGRO. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega.	PCT	140	R\$ 14,75	R\$ 2.065,00
32	MAÇÃ VERMELHA. Tipo fuji, de primeira qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de insetos e umidade e partes pútridas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta. Transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	1.900	R\$ 7,35	R\$ 13.965,00
33	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN TIPO PARAFUSO. Massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão. Ingredientes	PCT	40	R\$ 7,26	R\$ 290,40



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mínimos: arroz ou farinha de arroz. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá ser totalmente isento de ovos, leite de vaca e glúten, devendo ser adequado aos alérgicos a estes componentes. Sem gordura trans e sem corantes artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando no mínimo 400g. validade de 6 meses a partir da data de entrega.				
34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Massa alimentícia ou macarrão tipo espaguete, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo e/ou farinha de trigo durum e/ou sêmola/semolina de trigo durum vitaminada. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas, ao serem postas na água, não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de polietileno de no mínimo 400g com prazo de validade acima de 8 meses. O produto deve estar de acordo com as normas legais e vigentes da ANVISA.	PCT	8.695	R\$ 3,48	R\$ 30.258,60
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia ou macarrão obtido pelo amassamento da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo e/ou farinha de trigo durum e/ou sêmola/semolina de trigo durum vitaminada com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo no mínimo 400g. As massas ao serem postas na água não deverão	PCT	3.930	R\$ 4,45	R\$ 17.488,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega.				
36	MILHO PARA MUNGUNZÁ. Tipo 1, cor amarela e despeliculado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem: deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Embalagem plástica resistente e transparente. Pacote com 500g.	PCT	1.160	R\$ 3,88	R\$ 4.500,80
37	ÓLEO VEGETAL DE SOJA. Óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. Não deverá conter glúten e gordura trans. Acondicionado em garrafa PET com volume líquido de 900ml. Prazo de validade acima de 6 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	2.749	R\$ 7,52	R\$ 20.672,48
38	OVO DE GALINHA. Branco ou de cor, classe A, com casca limpa, íntegra, sem manchas ou sujidades e deformações. De tamanho médio: 50g a unidade. Embalagem apropriada, apresentando a data de validade. O estabelecimento produtor deve possuir Registro de Inspeção Estadual (SIE) ou Federal (SIF).	DÚZIA	8.568	R\$ 7,75	R\$ 66.402,00
39	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO. Produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter	PCT	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000

E-mail: semedcristinapolis@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	no mínimo farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal , sal e fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados, podendo variar de 400g a 500g, devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 15 dias de validade.				
40	PÃO TIPO HOT DOG. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, óleo vegetal , fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Unidade com no mínimo 45g. O pão deve apresentar crosta superior bem aderente ao miolo. Cor, aspecto e cheiro próprios. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em pacotes plásticos contendo 10 unidades de pães cada, com peso mínimo de 450g . O rótulo deve constar a denominação do produto, data da fabricação e validade.	PCT	8.400	R\$ 5,82	R\$ 48.888,00
41	POLPA DE FRUTA DE CAJU. Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, apresentação na forma polpa de fruta congelada. Submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de	KG	4.070	R\$ 5,50	R\$ 22.385,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.				
42	POLPA DE FRUTA DE GOIABA. Produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, apresentação na forma polpa de fruta congelada. Submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	5.552	R\$ 5,54	R\$ 30.758,08
43	REPOLHO VERDE. De primeira qualidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	1.726	R\$ 3,69	R\$ 6.368,94
44	SAL. Refinado iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou	KG	1.410	R\$ 1,56	R\$ 2.199,60



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Ministério da Saúde.				
45	SARDINHA EM LATA. Preparada com pescado fresco, em latas de 125g, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	UND	5.900	R\$ 5,36	R\$ 31.624,00
46	VINAGRE DE ÁLCOOL. Vinagre de álcool, acondicionado em garrafa plástica PET de 500 ml. Acidez máxima de 4%. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote, fabricante e número de Registro no Ministério da Agricultura no rótulo do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	2.060	R\$ 2,66	R\$ 5.479,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.183.872,02** (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000

E-mail: semedcristinapolis@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Encontra-se pormenorizada especificamente no tópico 3 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

4.1.2. A contratada deverá fornecer de forma PARCELADA, POR MODALIDADE DE ENSINO, através de Ordem de fornecimento expedida pelo Centro de Armazenamento e Distribuição da Alimentação Escolar, setor subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. A contratada deverá entregar os itens conforme cada ORDEM DE FORNECIMENTO, separados por Modalidade de ensino, cujo mesmo procedimento deverá ser considerado para Emissão da Nota FISCAL.

4.1.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao setor demandante.

4.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão demandante comprovante de quitação com os órgãos competentes.

4.1.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do fornecimento.

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão demandante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor demandante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento.

4.1.9. Executar fielmente o objeto e o prazo estipulado.

4.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o órgão demandante, sem prévia e expressa anuência.

4.1.11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão demandante.

4.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

4.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local informado neste TR, garantindo que o seu transporte, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, ao empilhamento e umidade;

4.1.14. Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

4.1.15. Os itens que nas suas especificações não tiverem exigência de aprazamento de validade estipulada pelo órgão, devem obrigatoriamente ter validade de mínima de 12 meses a partir do momento do recebimento.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

4.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

4.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000

E-mail: semedcristinapolis@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **15(quinze)** dias corridos, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central. O dia e horário de entrega serão determinados pelo órgão contratante. De segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000

E-mail: semedcristinapolis@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.20. O fornecedor deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária. O fornecedor deverá apresentar Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.(Art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 11, §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04)

8.20.1. Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou de Medicina Veterinária para produtos de origem animal (Art. 67, IV da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 11, §5º da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor –(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;

8.22.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000

E-mail: semedcristinapolis@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
30012	2156	3390.30.00.00	15000000
	2157		15520000
	2158		
	2159		
	2160		

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) – Praça da Bandeira, SN– Centro Cristinápolis/SE CEP 49270-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.23 No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.

Cristinápolis/SE, 8 de dezembro de 2025

REINALDO DA SILVA CERQUEIRA
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO E AUTORIZADO

8/12/2025

SANDRO DE JESUS
DOS

SANTOS:03024293523

Assinado de forma
digital por SANDRO DE
JESUS DOS
SANTOS:03024293523

SANDRO DE JESUS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL